



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1511/2007.

MENSAGEM: Nº 04 DE 2007.

LIDO EM: 21/02/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executiva Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/03/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
18/03/2007, DOMINGO, SOB O Nº 4.997.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 06/03/2007 sob o nº
56/2007/DAB.**

LEI Nº 1.358/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 004/2007

Sarandi, 17 de janeiro de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo lote 194-B-1 (subdivisão do lote 194-B), com área de 13.700,00 m²., situado na Gleba Aquidaban, neste município, à ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - ACRENSE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.119.124/0001-77, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanim 55, Vera Cruz - Km 115, Sarandi, Estado do Paraná.

Salientamos que o imóvel será destinado para as instalações da sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 18 JAN 2007

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 21 FEV 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1511/07

APROVADO EM 16.01.2007
POR NADOURA S. S.

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

APROVADO EM 05.03.2007
POR USAZINI, P.M.P.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 194-B-1 (subdivisão do lote 194-B), com área de 13.700,00 m², situado na Gleba Aquidaban, neste município, à ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - ACRENSE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.119.124/0001-77, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanim 55, Vera Cruz - Km 115, Sarandi, Estado do Paraná.

§ único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á às instalações da sede própria da entidade.

Art. 2º - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura publica de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



**Associação Casa de Recuperação
Nossa Senhora da Esperança**

ACRENSE

Promova você também a Paz

Rua Adelaide Baldo Zanim, 55 - Jd. Vera Cruz - Km 15 - Cep 87111-765 - Sarandi - Pr
CNPJ 06.119.124/0001-77

Ofício 11/2006

*P/Perilson
Provisória*

Sarandi, 28 de julho de 2006

AO
EXCELENTÍSSIMO Sr. PREFEITO
APARECIDO FARIAS SPADA

A Casa de Recuperação Nossa Senhora da Esperança – ACRENSE, situada na rua Adelaide Baldo Zanim nº 55 Jardim Vera Cruz – km 15 Sarandi/Pr, declarada como entidade de interesse público em 31/05/2004, sob a lei municipal nº 1106/2004. Inscrita no CNPJ nº 06.119.124/0001-77, cuja finalidade estatutária é o apoio e desenvolvimento de ações educacionais psicológicas e espirituais, objetivando a recuperação de dependentes químicos valorizando como ser humano e possibilitando a um caminho sem droga.

Vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a permissão de uso da propriedade rural no qual é denominado matadouro municipal, situado na estrada Mará deste município. Para construção da sede desta instituição, que se encontra instalada em uma residência de aluguel e provisória

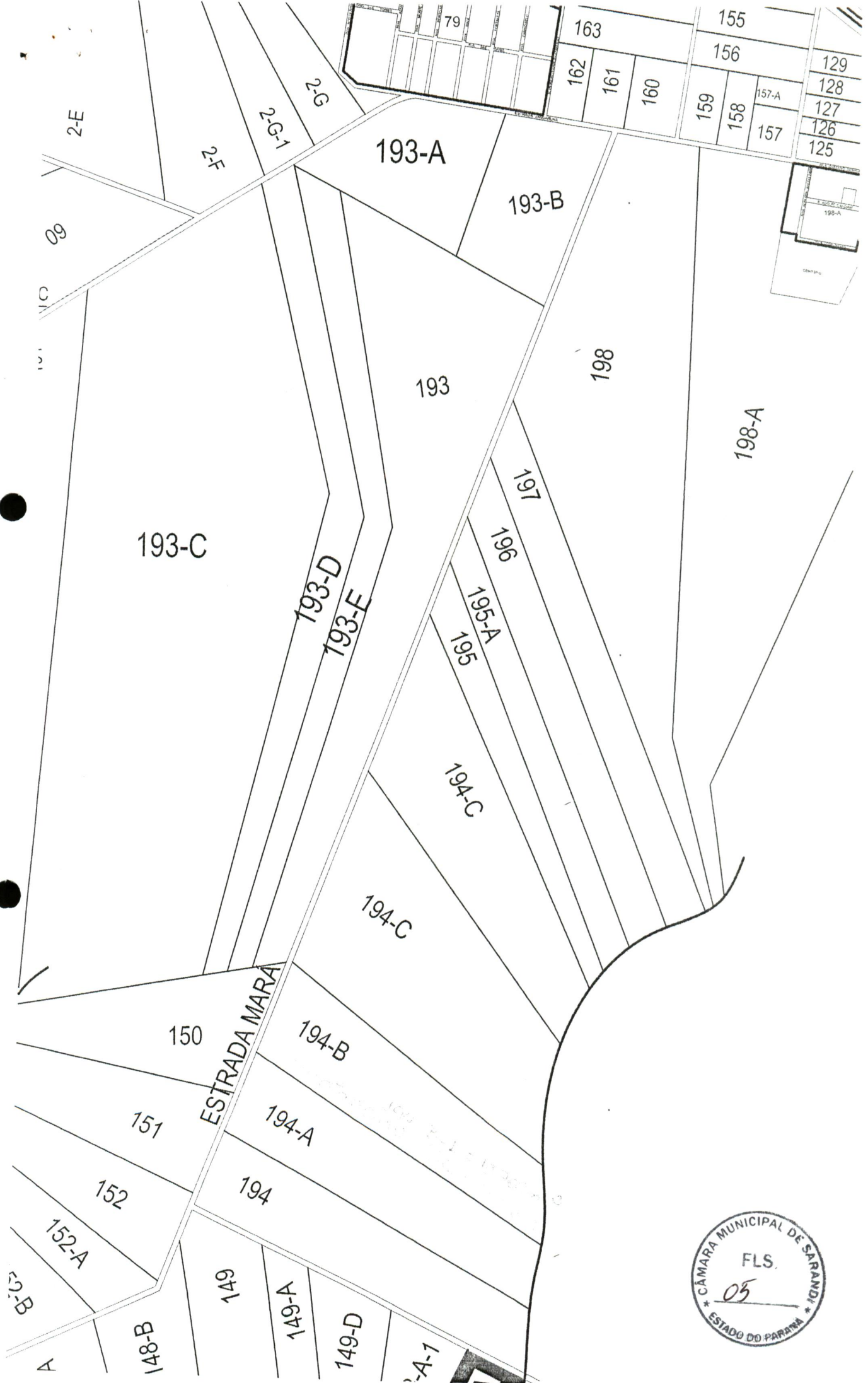
Certos de contarmos com a vossa atenção, desde de já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente;

elobrito

Maria Isaura de Brito Coelho
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 05
 * ESTADO DO PARANÁ *



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1511/2007.

Como Presidente da Comissão de _____ Cilas Souza Morais,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador




Presidente da Comissão

PARECER


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1511/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA – ACRENSE", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2007.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Favorável com Restrições





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

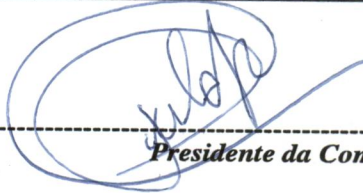
Projeto de Lei nº 1511/2007.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1511/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. “ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA – ACRENSE”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de fevereiro do ano de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


João Lara Vieira,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

018/07

Requerimento Nº

Apresentado em 05 / 03 / 2007.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 05 / 03 / 2007

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1511/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Março do ano de 2007.

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Vereador - Autor

